



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA GFE 14/2019

Fiscalização Econômica dos Serviços de Esgotamento Sanitário

09/2016 a 11/2017

Santa Luzia – ETE Santa Luzia

PRESTADOR DE SERVIÇOS: COPASA MG

Gerência de Fiscalização Econômica (GFE)

Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira

09 de setembro de 2018

Diretoria Colegiada:

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso

Gustavo Cunha Gibson

Antônio Claret de Oliveira Júnior

Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRFEF):

Raphael Castanheira Brandão

Gerência de Fiscalização Econômica (GFE):

Rômulo José Soares Miranda

Equipe Técnica:

Vinícius Sales Fraga – Analista Fiscal e de Regulação – GFE

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE-MG

Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, Nº 4.001, Edifício Gerais, 12º andar

Bairro Serra Verde

Belo Horizonte

Minas Gerais

CEP: 31.630-901

Tel.: (31) 3915-8119

Fax: (31) 3915-2060

Site: www.arsae.mg.gov.br

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	AVALIAÇÃO DO FATURAMENTO	4
3	COERÊNCIA ENTRE SERVIÇOS PRESTADOS E SERVIÇOS FATURADOS	5
3.1	MEMORIAL DESCRITIVO DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO.....	5
3.2	RESULTADOS DA FISCALIZAÇÃO	5
3.2.1	<i>Faturamento junto a usuários pelos serviços e coleta e tratamento de esgotos</i>	<i>5</i>
4	CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	7
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	7

1 INTRODUÇÃO

Este relatório tem por objetivo dar continuidade ao processo de fiscalização iniciado pela Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO), em relação a informações econômicas sobre o serviço de esgotamento sanitário prestado na área atendida pelas Estações Elevatórias de Esgoto (EEE's) Duquesa II e Baronesa, conectadas à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Santa Luzia, localizadas no município de Santa Luzia/MG.

Em fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Santa Luzia, realizada pela Gerência de Fiscalização Operacional (GFO), no período de maio de 2018, e tendo como produto principal o Relatório de Fiscalização Operacional GFO nº 70/2018, foi identificado, entre outras não-conformidades, que as EEE's Duquesa II e Baronesa encontravam-se fora de operação no período entre outubro de 2017 e junho de 2018.

Em função disso, a GFO informou à Gerência de Fiscalização Econômica (GFE), por meio do MEMO.CRO.nº 041/2018, sobre essa constatação, entre outras. Em posse do referido relatório, a GFE abriu processo de fiscalização econômica a fim apurar o faturamento dos serviços de esgotamento sanitário prestados para os usuários atendidos pela EEE's Duquesa II e Baronesa. Tendo analisado a demanda e verificado as informações da base de dados de faturamento dos usuários fornecida pelo prestador, a Gerência de Fiscalização Econômica (GFE) instaurou processo fiscalizatório (SEI 2440.01.0000822/2019-63), cujos resultados são apresentados neste relatório.

2 AVALIAÇÃO DO FATURAMENTO

A fim de confirmar a adequação entre valores faturados e o cadastro de usuários, realizou-se a conferência do faturamento realizado pela Copasa pelos serviços prestados aos usuários da área atendida pelas EEE's Duquesa II e Baronesa, a partir dos bancos de dados de faturamento recebidos do prestador, referentes ao período entre outubro de 2017 e junho de 2018.

Essa análise apontou para a coerência entre o faturamento dos serviços de água e esgoto e o cadastro de usuários. Esses resultados estão sumarizados na Tabela 1, onde podem ser observadas diferenças acumuladas imateriais em favor do usuário.

Tabela 1 – Faturamento BF (Copasa) X Simulação de Faturamento (Arsae-MG)

Tabela Tarifária	Período	Serviço	Banco de Faturamento		Faturamento Arsae-MG		Dif. Fatur Copasa e Arsae-MG	
			Valor Fatur	Fatur Total	Valor Fatur	Fatur Total	Valor Fatur	Fatur Total
Resolução Arsae 96/2017	out/2017 a jun/2018	Água	2.220.076	3.865.269	2.230.084	3.880.880	-0,45%	-0,40%
		Esgoto	1.645.193		1.650.796		-0,34%	

Fonte: Elaborada pela Arsae-MG, com dados disponibilizados pelo prestador.

Além da confirmação da adequada aplicação do tarifário ao cadastro de usuários da área atendida pelas EEE's Duquesa II e Baronesa, para o período, a análise do faturamento da Copasa-MG nessa região permitiu identificar que, no período analisado, mais de 78% das matrículas foram faturadas pela Tarifa EDT, ou seja, eles se encontram cadastrados como usuários de serviços de coleta e pagam por esses serviços.

3 COERÊNCIA ENTRE SERVIÇOS PRESTADOS E SERVIÇOS FATURADOS

3.1 Memorial descritivo do Processo de Fiscalização

A equipe técnica da GFO, no Relatório de Acompanhamento GFO nº 70/2018, referente à fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário da sede municipal de Santa Luzia, emitido em maio de 2018, constatou que as EEE's Duquesa II e Baronesa encontravam-se fora de operação ou inoperante quando da visita, não possibilitando que o esgoto coletado na área atendida pelas EEE's chegasse à Estação de Tratamento de Esgotos.

Dessa forma, na área delimitada pela fiscalização operacional no período analisado, ocorreu apenas o afastamento do esgoto coletado pelo prestador, sendo o material coletado lançado num córrego da região sem o devido tratamento.

Posteriormente ficou constatado que o período de não funcionamento foi entre outubro de 2017 e junho de 2018. Como subsídio para atuação da GFE na fiscalização do faturamento, a GFO identificou 4.787 matrículas dentro da área atendida pelas EEE's referidas, objeto deste processo.

Descrita a instrução do processo fiscalizatório, passa-se aos resultados alcançados, dentre outros pontos abordados.

3.2 Resultados da Fiscalização

3.2.1 Faturamento junto a usuários pelos serviços e coleta e tratamento de esgotos

Tendo como subsídio as informações explicitadas nos relatórios referenciados e os dados de faturamento recebidos, do prestador, periodicamente pela Agência, identificou-se 4.787 matrículas, no período analisado, que foram faturadas com a cobrança pelos serviços de coleta e tratamento de esgotos.

Durante o período definido, foram verificadas as faturas emitidas mensalmente pela Copasa na área delimitada. A distribuição desses usuários, entre outubro de 2017 e junho de 2018, por código de faturamento de esgoto, demonstrada na Tabela 2, indica a cobrança de mais de 78% dos usuários identificados, pelo quadro tarifário de EDT.

Tabela 2 – Faturas de usuários de esgoto por código tarifário

Código	DESCRICAÇÃO	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18
400	Localidades Só Água	762	763	751	749	749	745	725	719	713
401	EDT - Água e Esgoto Tratado	3025	3023	3020	3022	3028	3027	3039	3048	3043
402	EDC - Água e Esgoto Coletado	205	176	176	177	176	180	180	181	179
403	Social Só Água	0	0	0	0	0	0	0	0	0
404	Social - Água e Esgoto Tratado	0	0	0	0	0	0	0	0	0
405	Social - Água e Esgoto Coletado	0	0	0	0	0	0	0	0	0
409	Categoria Social - EDT	419	428	440	441	442	444	443	437	450
410	Categoria Social - EDC	7	36	37	36	37	34	36	36	37
411	Categoria Social - Só Água	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total		4418	4426	4424	4425	4432	4430	4423	4421	4422

Fonte: Elaborada pela Arsaie-MG, com dados disponibilizados pelo prestador.

Considerando-se a não prestação dos serviços de tratamento de esgoto aos usuários da região atendida pelas EEE's mencionadas e, conforme demonstrado na Tabela 2, a GFE entende haver um descasamento entre os serviços de esgoto comprovadamente oferecidos aos usuários e aqueles cobrados pelo quadro tarifário de EDT que, por consequente, pagaram por tratamento de esgoto e não obtiveram a prestação efetiva desse serviço.

Diante desse quadro, as faturas emitidas no período estabelecido deveriam ter sido emitidas ou retificadas com o faturamento dos usuários pelo quadro tarifário de EDC, ou seja, com cobrança efetiva apenas do serviço de coleta e afastamento de esgotos.

Nesse cenário, na confrontação entre o faturamento efetivo e o simulado pela Arsaie-MG, contemplando apenas a cobrança por EDC, no período delimitado, apuraram-se os valores demonstrados na Tabela 3.

Tabela 3 – Comparação de faturamento realizado X Cálculo Arsaie-MG

Tabela Tarifária	Período	Serviço	Banco de Faturamento	Faturamento Arsaie-MG	Dif. Fatur Copasa e Arsaie-MG	
			Fatur Total	Fatur Total	Diferença em R\$	Diferença em %
Resolução Arsaie 96/2017	out/2017 a jun/2018	Esgoto	1.645.193	788.748	-856.445	-52,06%

Fonte: Elaborada pela Arsaie-MG, com dados disponibilizados pelo prestador.

Tendo-se em vista as diferenças apresentadas na Tabela 3, decorrentes da aplicação de tarifas EDT em faturas de usuários que tiveram apenas os serviços de coleta de esgoto efetivamente prestados, chega-se à possibilidade de ocorrência de faturamento a maior (indevido) estimado em R\$ 856.445, por parte do prestador.

4 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Considerando-se as análises apresentadas, percebe-se indícios de faturamento indevido, pela Copasa-MG, em período determinado, definido pela Gerência de Fiscalização Operacional, no município de Santa Luzia/MG, referente ao serviço de tratamento de esgotos.

Em função do possível descasamento entre os serviços de esgoto ofertados e aqueles cobrados dos usuários identificados no item 3.2.1 deste relatório, conclui-se pela existência de fortes indícios de cobrança indevida junto aos usuários do município.

Apresenta-se, a seguir, a medida cuja avaliação entende-se pertinente:

i) Devolução da diferença entre os valores cobrados a título de coleta e tratamento de esgotos: Como medida compensatória pelo período relatado no item 3.2.1, em que a efetiva prestação dos serviços não venha a ser comprovada pelo prestador e o seu faturamento tenha sido apurado, propõe-se avaliar a devolução da diferença entre os valores cobrados a título de coleta e tratamento de esgotos para os períodos avaliados.

Tal possibilidade estaria amparada, no entendimento do analista, em situações consideradas pela Resolução Arsaie-MG nº 40/2013, que ressalta como permitida apenas a cobrança por serviços efetivamente prestados. Vale observar que tal resolução prevê a devolução em dobro de valores faturados a maior, exceto no caso de engano justificável.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este relatório consolidou os resultados de fiscalização econômica promovida pela GFE junto à Copasa-MG, referente ao faturamento pelos serviços de abastecimento de água e de tratamento de esgoto prestados em área específica, do município de Santa Luzia/MG, concluindo pela coerência entre valores faturados, cadastro e o quadro tarifário estabelecido pela Agência para os períodos analisados. Porém, conforme relatado, foi identificada incoerência entre o cadastro e os serviços prestados, com possível cobrança indevida junto aos usuários dos serviços de esgotamento sanitário do município.

A ação de fiscalização operacional constatou que as EEE's Duquesa II e Baronesa encontravam-se fora de operação ou inoperante quando da visita, não possibilitando que o esgoto coletado na área atendida pelas EEE's chegasse à correspondente Estação de Tratamento de Esgotos. Sem o tratamento do material coletado, não deveria haver cobrança pelos serviços de tratamento de esgotos.

Diante desse quadro, a fiscalização econômica identificou indícios de cobrança indevida dos usuários que foram faturados pelo serviço de tratamento de esgotos sem a efetiva prestação do serviço. Em função disso, entende-se como pertinente a abertura de processo administrativo para apuração dos fatos ocorridos.

Caso as constatações deste relatório sejam confirmadas após o devido contraditório, entende-se como medida cabível a determinação pela devolução de valores cobrados de forma indevida junto aos usuários, respeitados o devido trâmite processual, o contraditório e a avaliação e deliberação a respeito do assunto, por parte da Diretoria desta Agência.

Estas são as considerações finais do processo fiscalizatório GFE Nº 2440.01.0000822/2019-63.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2019.

Vinicius Sales Fraga
Vinicius Sales Fraga

Analista de Fiscalização Econômica